

	Rego		inciso V, do Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC.
4º	Gabriel Augusto da Costa Luz	-	INDEFERIDO – Nos termos do item 3.2.3, inciso III, do Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC.
5º	Layane Silva Gomes	-	INDEFERIDO – Nos termos do item 3.2.3, inciso V, do Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC.
6º	Moisés Alves Resende	-	INDEFERIDO – Nos termos do item 3.2.3, inciso V, do Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC.
7º	Ralf Vieira da Silva	-	INDEFERIDO – Nos termos do item 3.2.3, inciso V, do Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC.
8º	Paulina Neres de Souza	-	INDEFERIDO – Nos termos do item 3.2.3, inciso V, do Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC.
9º	Vitória Regina Rodrigues Gonçalves	-	INDEFERIDO – Nos termos dos itens 3.2.3, incisos III e V, do Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente classificação final substitui integralmente a preliminar, constituindo a relação oficial e definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados ao PROMAES, conforme o Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC.

4.2. Os candidatos deferidos ficam aptos à assinatura dos respectivos termos de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, em prazos a serem oportunamente definidos.

4.3. Os indeferidos permanecem excluídos do certame, não assistindo novo direito a recurso.

Canabrava do Norte – MT, 26 de agosto de 2025

**NEULSON DA SILVA LIMA** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

#### LEI ORDINÁRIA N° 1.692/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

##### Lei Ordinária nº 1.692/2025, de 25 de agosto de 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 539.012,50 (quinhentos e trinta e nove mil, doze reais e cinquenta centavos), por conta da inserção de natureza de despesa e sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – FUEFUM

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20166 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis ..... R\$ 539.012,50

Fonte: 1.500.1001000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os recursos da anula-

ção total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 003 – Convênios

Função: 12 – Educação

Subfunção: 362 – Ensino Médio

Programa: 0118 – Convênios e Parcerias Público Privado

Ação: 20166 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal De Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 539.012,50

Fonte: 1.571.0000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios Instrumentos e Congêneres

Código Reduzido: 175

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 25 de agosto de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

##### **LICITAÇÃO**

##### **AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

##### **AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

##### **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã/MT, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 136/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO da Chamada Pública nº 003/2025, destinada ao credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde complementar no âmbito da Rede Municipal.

A decisão decorre de razões de interesse da Administração, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado, relacionado à necessidade de atualização da demanda e de readequação do planejamento da rede municipal de saúde. Em observância aos princípios da transparência, planejamento, eficiência e economicidade, as justificativas que motivaram a presente revogação encontram-se detalhadas nos autos do processo administrativo nº 027/2025, disponíveis para consulta pelos interessados.

Esclarece-se que os contratos celebrados com base neste credenciamento permanecem válidos até o término de suas respectivas vigências, mantendo-se integralmente as condições pactuadas. Fica, ainda, suspenso o recebimento de novos documentos e propostas de credenciamento, sendo o presente procedimento considerado encerrado para fins de futuras habilitações.

Tabaporã/MT, 27 de agosto de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 136/2025

Carlos Eduardo Borchardt  
Prefeito Municipal